Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 7

TERMO DE REFERÊNCIAE ANEXOS

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2.1. Art. 72, art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações. Decreto Municipal nº 09/2023 de 06 de março de 2023. 15/2026, de 13 de março de 2026 e 53/2026, de 03 de novembro de 2026. Lei Municipal nº 1.684, de 10 de maio de 2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO E PCA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
01	**Prestação dos serviços de gestão, operacionalização e execução dos serviços de atenção em saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Tianguá-CE.**	**Mês**	**12**	**R$ 1.142.149,66**	**R$ 13.705.795,92**

ESTIMATIVA DE CUSTOS		
ITENS DE CUSTEIO	**VALOR MENSAL**	**VALOR 12 MESES**
PESSOAL		
SERVIÇOS MÉDICOS	R$ 430.000,00	R$ 5.160.000,00
SALÁRIOS	R$ 178.223,60	R$ 2.138.683,20
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 48.386,40	R$ 580.636,80
PROVISIONAMENTO (13° SALARIO, FÉRIAS E RESCISÕES)	R$ 47.243,54	R$ 566.922,48
BENEFÍCIOS	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
SUBTOTAL PESSOAL	**R$ 704.853,54**	**R$ 8.458.242,48**
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR	R$ 68.000,00	R$ 816.000,00
LAVANDERIA HOSPITALAR	R$ 27.000,00	R$ 324.000,00
ALIMENTAÇÃO	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
MANUTENÇÃO PREDIAL	R$ 27.000,00	R$ 324.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
SISTEMA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE HOSPITALAR	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO	R$ 55.000,00	R$ 660.000,00
SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 2.706,00	R$ 32.472,00
CONTABILIDADE	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
SUBTOTAL - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	**R$ 235.806,00**	**R$ 2.829.672,00**

Prefeitura Municipal de Tianguá
112
Nº

MATERIAIS E INSUMOS		
MEDICAMENTOS	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00
MATERIAIS HOSPITALARES	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVOS	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
GASES MEDICINAIS	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
SUBTOTAL - INSUMOS	**R$ 87.000,00**	**R$ 1.044.000,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
ENERGIA	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
ÁGUA	R$ 3.787,66	R$ 45.451,92
TELEFONE	R$ 400,00	R$ 4.800,00
SEGURO	R$ 1.048,83	R$ 12.585,96
INTERNET	R$ 253,63	R$ 3.043,56
SUBTOTAL - UTILIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$ 16.490,12**	**R$ 197.881,44**
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		
AUDITORIA, CONTABILIDADE, JURÍDICO, COORDENAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	R$ 80.000,00	R$ 960.000,00
SUBTOTAL - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 98.000,00**	**R$ 1.176.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.142.149,66**	**R$ 13.705.795,92**

2.1. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA.

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2026 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2026 (PCA 2026 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é 07735178000120-0-000012/2026, itens 43 e 55, Terceirização de Mão de Obra.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. **ESTATUTO SOCIAL** da entidade e suas alterações, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com finalidade compatível com o objeto; devendo, no caso de filial, apresentar o registro onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz.

3.1.2. **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA** em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.1.3. **COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA** da entidade como organização social na área da saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.684, de 10 de maio de 2024 e do 15/2026, de 13 de março de 2026 e 53/2026, de 03 de novembro de 2026.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de entidade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Tianguá
113
Nº

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do representante legal da entidade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E TÉCNICA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa ás certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, conforme a natureza jurídica da entidade, expedida pelo distribuidor da sede;

3.2.10. Atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da entidade na gestão de Unidade de Pronto Atendimento ou de serviços de urgência e emergência de porte compatível com o objeto, e indicação do responsável técnico médico, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina;

3.2.11. Declaração de disponibilidade para assunção imediata da gestão da unidade, no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

3.3. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.3.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.3.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no processo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO)HORAS**, sob pena de inabilitação.

3.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.3.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Prefeitura Municipal de Tianguá
214
Nº

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

4.1. A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante ORDENS DE SERVIÇOS, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

4.1.1. Características e Especificações Técnicas Gerais

A presente contratação tem por objeto a gestão, operacionalização e execução das atividades assistenciais e administrativas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Porte II do município de Tianguá/CE, conforme estabelecido nos instrumentos convocatórios, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Contrato de Gestão.

2. As especificações técnicas gerais que nortearão a execução contratual são as seguintes:

2.1. Estrutura Assistencial

2.1.1. Tipo de Unidade: UPA 24h – Porte II.
2.1.2. Capacidade média de atendimento: 250 (duzentos e cinquenta) pacientes por dia.
2.1.3. Regime de funcionamento: ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
2.1.4. Perfil assistencial: atendimento de urgência e emergência de baixa e média complexidade, com classificação de risco conforme protocolos da Rede de Urgência e Emergência.

2.2. Infraestrutura Mínima Exigida

2.2.1. Consultórios médicos adequadamente equipados.
2.2.2. Sala de urgência e estabilização com monitor multiparamétrico, desfibrilador, ventilador pulmonar e bombas de infusão.
2.2.3. Salas de observação masculina, feminina e pediátrica com leitos padronizados.
2.2.4. Laboratório de análises clínicas com posto de coleta local e capacidade de envio de amostras.
2.2.5. Serviço de radiologia com equipamento de Raios-X digital.
2.2.6. Farmácia com medicamentos padronizados e controle de estoque informatizado.
2.2.7. Sala de acolhimento com classificação de risco, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

2.3. Recursos Humanos

2.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar compatível com o perfil da unidade, composta por:

a) Médicos clínicos e pediatras;
b) Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;
c) Assistente social;
d) Farmacêutico e auxiliar de farmácia;

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 115

e) Técnicos de radiologia e laboratório;
f) Profissionais administrativos, de limpeza, vigilância e manutenção predial.

2.3.2. Todos os profissionais deverão possuir habilitação legal e registro nos respectivos conselhos de classe.

2.4. Serviços de Apoio e Gestão
2.4.1. Manutenção predial preventiva e corretiva.
2.4.2. Manutenção de equipamentos biomédicos e eletroeletrônicos.
2.4.3. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS.
2.4.4. Gestão de contratos, insumos, almoxarifado e recursos financeiros.
2.4.5. Implantação de sistema de ponto eletrônico e gestão de escalas.
2.4.6. Utilização de sistema informatizado para registro eletrônico de atendimentos.
2.4.7. Política de Educação Permanente para capacitação das equipes.
2.4.8. Avaliação de satisfação do usuário e monitoramento de indicadores de desempenho.

2.5. Compromissos Técnicos Adicionais
2.5.1. Garantir a disponibilidade contínua de insumos, medicamentos e equipamentos essenciais.
2.5.2. Manter o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
2.5.3. Atender com qualidade, respeito e humanização, conforme os princípios do SUS.
2.5.4. Submeter-se às avaliações periódicas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
2.5.5. Apresentar relatórios gerenciais, prestação de contas e evidências do cumprimento das metas pactuadas.
2.5.6. Responsabilizar-se pela total execução dos serviços, inclusive por danos decorrentes de má conduta profissional.

5. DA SELEÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:
5.1. Considerando a natureza da presente contratação, caracterizada como **emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em prestígio aos princípios da impessoalidade, da publicidade e da isonomia, a seleção da entidade será precedida da publicação do **Aviso de Dispensa nº DP12/2026-SESA, destinado a convocar as entidades previamente qualificadas nos termos do 15/2026, de 13 de março de 2026 e 53/2026, de 03 de novembro de 2026, para apresentação de proposta técnica**.
5.2. Em razão da urgência e da necessidade de garantir a **continuidade dos serviços de atenção à saúde na UPA 24h Porte II do município de Tianguá/CE**, a proposta técnica deverá conter **plano de trabalho detalhado**, contemplando a organização assistencial, o dimensionamento de recursos humanos e das escalas de plantão, o **plano de transição e de implantação imediata da gestão** e o plano de custeio compatível com o quadro de despesas de custeio deste Termo de Referência.
5.3. O valor global para a execução do objeto, no período de 12 (doze) meses, é fixado pela Administração em **R$ 13.705.795,92 (treze milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao valor mensal de R$ 1.142.149,66 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), não sendo objeto de disputa, de modo que a seleção recairá sobre a entidade que apresentar a melhor proposta técnica, segundo os critérios definidos no Aviso.
5.4. A proposta técnica selecionada, acompanhada do plano de trabalho e do plano de custeio, será **anexada aos autos do processo administrativo**, em conformidade com as exigências legais e com o disposto nos documentos instrutórios, em especial o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda.
5.5. A compatibilidade do valor fixado com os preços praticados no mercado e com contratações similares foi analisada pela área técnica, com base nos parâmetros de custeio da unidade e na

Prefeitura Municipal de Tianguá
146

forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que concluiu pela **adequação técnica e orçamentária**, conforme fundamentação constante nos autos.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2. O contrato terá o prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, na forma do Art. 75, VIII qual diz "A dispensa de licitação é cabível para contratações destinadas a atender situações de emergência ou de calamidade pública. No entanto, essas contratações devem se restringir àquilo que é necessário para a situação e podem ter **vigência máxima de 01 (um) ano**."

6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até02 (dois) dias a contar do recebimento das ordens de serviços.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

8.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal nº. **09/2023 de 06 de março de 2023**.

9.2. O CONTRATADO obriga-se a:

9.2.1. Osserviços deverão ser prestados conforme estipulado neste termo, considerando ainda as disposições deste termo, a contar da **"ORDEM DE SERVIÇOS"**, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta Técnica, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência **dos serviços** objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

Prefeitura Municipal de Tianguá
117
Nº

9.2.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES

9.2.3.1. A contratada deverá prestar os serviços objeto do contrato de forma contínua, ininterrupta, eficiente e com estrita observância aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os da universalidade, integralidade, equidade e dignidade da pessoa humana.

9.2.3.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, na proposta de execução apresentada, bem como na legislação vigente aplicável.

9.2.3.3. A contratada deverá manter quadro funcional suficiente para atender à demanda da UPA 24h, com profissionais legalmente habilitados, registrados em seus respectivos conselhos de classe, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação, supervisão, remuneração e encargos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.2.3.4. A contratada deverá assegurar a manutenção do pleno funcionamento da unidade, garantindo a disponibilidade de recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, sistemas e demais meios necessários à prestação dos serviços.

9.2.3.5. A contratada deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela contratante na execução das ações e metas pactuadas, sendo vedada a destinação para fins diversos do objeto contratual.

9.2.3.6. A contratada deverá prestar contas da totalidade dos recursos recebidos, apresentando relatórios de execução físico-financeira, demonstrativos de resultados e documentos comprobatórios, conforme os prazos, formatos e exigências definidos pela contratante.

9.2.3.7. A contratada deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos usuários dos serviços de saúde, nos termos da legislação vigente, incluindo a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9.2.3.8. A contratada deverá permitir o livre acesso da contratante, dos órgãos de controle interno e externo, do Conselho Municipal de Saúde e de outros legitimados legalmente, às instalações, documentos, registros e sistemas vinculados à execução do contrato de gestão.

9.2.3.9. A contratada deverá assegurar que os serviços prestados à população no âmbito da UPA 24h sejam inteiramente gratuitos, sendo **vedada qualquer cobrança ao usuário**, sob pena de rescisão contratual e responsabilização administrativa, civil e penal.

9.2.3.10. A contratada deverá implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços, incluindo a aplicação de **pesquisas de satisfação dos usuários**, bem como promover ações de educação permanente para o aprimoramento da equipe multiprofissional.

9.2.3.11. . Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do CONTRATADO, vinculados a este CONTRATO DE GESTÃO, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do CONTRATANTE

9.3. DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

9.3.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONTRATADO, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente.

CONTRATO DE GESTÃO, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento

Parágrafo Primeiro - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Tianguá
118
Nº

Parágrafo segundo - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:
1. Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
2. Manter, através do CONTRATADO sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais citados no caput desta Cláusula;
3. Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;
4. Facultado adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessário à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao CONTRATADO adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo a execução do CONTRATO DE GESTÃO e cumprimentos de suas metas.
Parágrafo Terceiro - Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao CONTRATADO:
1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
2. Utilizar e manter sistema informatizado de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao gestor ou a comissão gestora do CONTRATO DE GESTÃO, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório doinventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas **no processo** e no Termo de referência.
10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues **os serviços**.
10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local d**os serviços** desde que observadas as normas de segurança.
10.5. Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;
10.6. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
10.7. Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;
10.8. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;
10.9. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;
10.10. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO;
10.11. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO;
10.12. Prover o CONTRATADO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO,

Prefeitura Municipal de Tianguá
119
Nº

inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.
10.13. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o CONTRATADO em virtude de atraso, nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO
10.14. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
Parágrafo Primeiro - O gestor ou comissão gestora indicada pela CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos esclarecimentos e informações solicitadas por órgãos controladores.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deverá encaminhar para o CONTRATADO o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

11. CONDIÇÕES DE REPASSE DE PAGAMENTO:

11.1. O repasse dos recursos financeiros será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, observando-se a sistemática de pagamento estabelecida no Contrato de Gestão, em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso aprovado e constante do referido instrumento.

11.2. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos oriundos do Contrato de Gestão
11.3. A liberação de cada parcela estará condicionada:

I – à apresentação do relatório de execução física das metas, acompanhada da respectiva comprovação de despesas;
II – à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária da CONTRATADA, devendo ser apresentadas as certidões negativas exigidas;
III – à entrega do Relatório de Prestação de Contas mensal, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, contendo demonstrativos de despesas, folha de pagamento, contratações de pessoas jurídicas e demais documentos contábeis e fiscais necessários.

11.4. Os recursos não aplicados no prazo de até 30 (trinta) dias deverão ser obrigatoriamente investidos em aplicações financeiras permitidas por lei, revertendo seus rendimentos em favor da execução do objeto contratual

11.5. A CONTRATANTE poderá suspender os repasses nos casos de:
I – descumprimento das metas ou das obrigações previstas no Contrato de Gestão;
II – irregularidades na aplicação dos recursos apuradas em auditoria, fiscalização ou monitoramento;
III – ausência ou atraso na prestação de contas

11.6. O saldo dos recursos eventualmente não utilizados deverá ser devolvido à CONTRATANTE ao término da vigência do Contrato de Gestão, salvo quando houver autorização expressa para sua reprogramação.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante na seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Tianguá
120
Nº

ÓRGÃO	06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0602
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10 122 0002 2.040 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 10 302 0007 2.046 – Gestão e Manut. da Atenção Especializada em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.57 – Serviço Médico-Hospitalar - Ambulatorial
FONTE DE RECURSO	Próprio e Federal

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida pela servidora Sra. PATRICIA FEITOZA SANTOS, Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 2024, designada Gerente do Contrato pela Secretaria de Saúde do Município de Tianguá/CE, qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

14.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multade30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superiora 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

14.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Tianguá
121
Nº

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1.O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos constam dos autos do processo, contendo a identificação, a avaliação e as medidas de mitigação dos riscos da contratação, em atenção à complexidade do objeto.

Prefeitura Municipal de Tianguá
122
Nº

ANEXO A: QUADRO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Composição de referência do plano de custeio, de observância obrigatória na elaboração da proposta técnica (valor global fixado).

ESTIMATIVA DE CUSTOS		
ITENS DE CUSTEIO	**VALOR MENSAL**	**VALOR 12 MESES**
PESSOAL		
SERVIÇOS MÉDICOS	R$ 430.000,00	R$ 5.160.000,00
SALÁRIOS	R$ 178.223,60	R$ 2.138.683,20
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 48.386,40	R$ 580.636,80
PROVISIONAMENTO (13° SALARIO, FÉRIAS E RESCISÕES)	R$ 47.243,54	R$ 566.922,48
BENEFÍCIOS	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
SUBTOTAL PESSOAL	**R$ 704.853,54**	**R$ 8.458.242,48**
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR	R$ 68.000,00	R$ 816.000,00
LAVANDERIA HOSPITALAR	R$ 27.000,00	R$ 324.000,00
ALIMENTAÇÃO	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
MANUTENÇÃO PREDIAL	R$ 27.000,00	R$ 324.000,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
SISTEMA DE INFORMÁTICA E SOFTWARE HOSPITALAR	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO	R$ 55.000,00	R$ 660.000,00
SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 2.706,00	R$ 32.472,00
CONTABILIDADE	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
SUBTOTAL - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	**R$ 235.806,00**	**R$ 2.829.672,00**
MATERIAIS E INSUMOS		
MEDICAMENTOS	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00
MATERIAIS HOSPITALARES	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ADMINISTRATIVOS	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
GASES MEDICINAIS	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
SUBTOTAL - INSUMOS	**R$ 87.000,00**	**R$ 1.044.000,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
ENERGIA	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
ÁGUA	R$ 3.787,66	R$ 45.451,92
TELEFONE	R$ 400,00	R$ 4.800,00
SEGURO	R$ 1.048,83	R$ 12.585,96
INTERNET	R$ 253,63	R$ 3.043,56
SUBTOTAL - UTILIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS	**R$ 16.490,12**	**R$ 197.881,44**
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO		
AUDITORIA, CONTABILIDADE, JURÍDICO, COORDENAÇÃO	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	R$ 80.000,00	R$ 960.000,00
SUBTOTAL - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	**R$ 98.000,00**	**R$ 1.176.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.142.149,66**	**R$ 13.705.795,92**

Prefeitura de Tianguá

Prefeitura Municipal de Tianguá
123
Nº

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº DP12/2026-SESA

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H PORTE II DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

Eu_____, Estado Civil: _____,RG nº_____, órgão emissor: _____,CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO,CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECLARO, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, _____, de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Declarante

Prefeitura Municipal de Tianguá
Nº 124

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA E DE DISPONIBILIDADE PARA ASSUNÇÃO IMEDIATA DA GESTÃO DA UPA 24H PORTE II

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa Emergencial de Licitação nº DP12/2026-SESA:

I. que se encontra previamente qualificada como organização social na área da saúde, nos termos do 15/2026, de 13 de março de 2026 e 53/2026, de 03 de novembro de 2026;

II. que dispõe de estrutura técnica, administrativa e de recursos humanos para assumir a gestão da UPA 24h Porte II no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de serviço;

III. que tem pleno conhecimento das condições físicas e operacionais da unidade e das exigências do Edital e seus Anexos;

IV. que não possui dirigentes, conselheiros ou associados que figurem como investigados em procedimentos criminais relacionados a desvio de recursos públicos da saúde, com o compromisso de comunicar imediatamente qualquer fato superveniente dessa natureza; e

V. que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data: _____

_____
(assinatura do representante legal da entidade)